

3 — No coordenador do Núcleo de Fiscalização as seguintes competências gerais de gestão para aplicação no âmbito restrito dos respectivos serviços:

3.1 — Assinar a correspondência corrente que não implique criação de responsabilidades financeiras ou obrigações para o IVV e que não contenha actos decisórios, com excepção dos expressamente constantes da presente delegação e que não seja dirigida a membros do Governo ou aos seus gabinetes, a outros órgãos de soberania, aos conselhos de administração de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres, às instâncias comunitárias e aos directores-gerais ou equiparados;

3.2 — Autorizar o gozo de férias, quando não haja alteração do plano anual aprovado;

3.3 — Assinar declarações solicitadas por terceiros ao IVV sempre que atestem factos documentados nos respectivos processos.

4 — Nos adjuntos de coordenador as seguintes competências gerais de gestão para aplicação no âmbito restrito dos respectivos serviços:

4.1 — Assinar a correspondência corrente que não implique criação de responsabilidades financeiras ou obrigações para o IVV e que não contenha actos decisórios, com excepção dos expressamente constantes da presente delegação e que não seja dirigida a membros do Governo ou aos seus gabinetes, a outros órgãos de soberania, aos conselhos de administração de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres, às instâncias comunitárias e aos directores-gerais ou equiparados;

4.2 — Autorizar o gozo de férias, de acordo com o plano anual aprovado;

4.3 — Assinar declarações solicitadas por terceiros ao IVV sempre que atestem factos documentados nos respectivos processos.

5 — Competências específicas delegadas:

5.1 — No director de serviços de Administração:

5.1.1 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de € 20 000, e correspondentes pagamentos, nos termos do artigo 27.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.1.2 — Emitir certidões de dívida;

5.1.3 — Assinar toda a documentação relativa às remunerações e respectivos descontos dos funcionários e outros trabalhadores a prestar serviço no IVV;

5.1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou outros trabalhadores do IVV tenham direito nos termos da lei, bem como eventuais reembolsos;

5.1.5 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço, o processamento e o pagamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como de horas extraordinárias;

5.1.6 — Autorizar os horários específicos, referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

5.1.7 — Autorizar assuntos relativos ao artigo 8.º do Regulamento de Horários de Trabalho do Pessoal do IVV que não sejam da competência dos respectivos superiores hierárquicos;

5.1.8 — Autorizar o reconhecimento da capacidade dos agentes económicos de beneficiarem do sistema de pagamento da taxa de promoção por autoliquidação, nos termos dos n.ºs 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 209/98, de 28 de Março;

5.2 — Na directora de serviços de Mercados Vitivinícolas:

5.2.1 — Autorizar a realização de despesas correntes relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, sempre com exclusão das que revistam carácter excepcional e pontual, até ao limite de € 1000, e até ao máximo de € 10 000 mensais, nos termos do artigo 27.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.2.2 — A certificação de vinho regional e a autorização para a utilização de mosto concentrado objecto de controlo;

5.3 — No director de serviços de Estruturas Vitícolas:

5.3.1 — Autorizar a emissão de direitos de replantação e a transferência de direitos de replantação;

5.4 — Na chefe de divisão de Informação, Divulgação e Relações Públicas:

5.4.1 — Praticar os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes constantes do plano de formação aprovado ou autorizado pelo presidente;

5.5 — No chefe de divisão do Gabinete Jurídico e de Contencioso:

5.5.1 — Representar o IVV junto dos serviços ou repartições públicas, designadamente repartições de finanças, conservatórias de registo comercial e predial, praticando todos os actos e assinando todos os documentos que se mostrem necessários;

5.5.2 — Despachar os processos de contra-ordenação instruídos em conformidade com o regime das infracções vitivinícolas, regulado pelo Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 de Agosto, sempre que os infractores procedam ao pagamento voluntário pelo mínimo legal das coimas previstas para as respectivas infracções e desde que não se mostrem aplicáveis sanções acessórias.

6 — As competências delegadas nos termos dos números anteriores, com excepção do disposto nos n.ºs 5.1.2 e 5.1.7, não são susceptíveis de subdelegação, salvo nas situações de ausência ou de impedimento.

7 — Nas ausências ou impedimentos da directora de serviços de Mercados Vitivinícolas, as competências referidas nos números anteriores consideram-se delegadas no director de serviços de Administração.

8 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelos supra-referidos dirigentes, no âmbito dos poderes delegados, entre 22 de Fevereiro de 2006 e a data da publicação do presente despacho.

16 de Março de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7237/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, nomeio em regime de comissão de serviço, sob proposta da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 27 de Fevereiro de 2005, pelo período de três anos, chefe de núcleo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil o investigador-coordenador António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, sendo-lhe confiada a chefia do Núcleo de Recursos Hídricos e Estruturas Hidráulicas daquele organismo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data de assinatura do presente despacho.

7 de Março de 2006. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Listagem n.º 92/2006. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, com sede na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, efectuou no ano de 2005, ao abrigo do supracitado diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de obras públicas:

Designação da empreitada	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução (em dias)
Substituição do cabo telefónico entre Pavilhão de Modelos e DHA Beneficiária do Pavilhão de Hidráulica Fluvial e Estação Sédimentos.	Ajuste directo	13 952,34	ELECTROTEJO, L. ^{da} . . .	30
	Ajuste directo	21 075,50	Imobiliária Venadense, L. ^{da}	30
Instalação do sistema de intrusão no laboratório de ensaios de fogo.	Ajuste directo	5 310,60	António Palmira Martins, L. ^{da}	15
Subdivisão de uma sala no Edifício Arantes e Oliveira	Ajuste directo	5 711,20	NAESTEIRA, L. ^{da}	30
Encerramento da caixa de elevador no Edifício Arantes e Oliveira	Ajuste directo	2 458	Leolux Vidreira, L. ^{da}	30
	Ajuste directo	4 453,10	Arnaldo dos Santos Batalha, L. ^{da}	30
Execução de painel de passagem com porta	Ajuste directo	881,45	Arnaldo dos Santos Batalha, L. ^{da}	30